PROCESSO Nº: 89115817/2021
INTERESSADO: DIRETORIA DE TRANSPORTE
ASSUNTO: LICITAÇÃO

RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO Nº 001/2022 – CPL

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de impugnação ao Edital do **Pregão Presencial nº 001/2022**, destinado à contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de 131 (cento e trinta e um) veículos leves/pesados das marcas ford, volkswagen, volvo, mercedez bens, hyundai, chevrolet e fiat pertencentes à frota da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, com fornecimento de peças, materiais e acessórios de reposição, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, para atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia, formulada pela empresa RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.188.196/0001-46, na qual solicita em suma, alteração do edital mediante exclusão de subitens bem como, redução do percentual exigido a título de garantia, e, ao final, requer que o pedido de impugnação seja acolhido e provido.

I - DA ADMISSIBILIDADE

De acordo com a Lei Federal n.º 13.303/2016, em seu art. 87, § 1º e o Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia de Urbanização de Goiânia, em seu art. 31, inciso I, dispõem:

> "Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido **até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame**, devendo a entidade julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, (...)".

O instrumento convocatório, por sua vez em seu item 4.4 estabelece:

> 4.4 – Cidadãos e agentes econômicos podem impugnar o edital, exclusivamente pelo endereço eletrônico **licitacao.comurg@gmail.com**, no prazo de **até 5 (cinco) dias**

Av. Nazareno Roriz n° 1.122 – Vila Aurora
Goiânia–GO - CEP 74405-010
Tel.: 55 62 3524-8603

úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo o pregoeiro responder à impugnação, motivadamente, em **até 3 (três) dias úteis**.

Esclareço que a abertura da sessão pública para o referido Pregão, encontra-se marcada para o dia 22 de fevereiro de 2022 e que a impugnação em pauta foi encaminhada a esta Comissão, via endereço eletrônico, no dia 15 de fevereiro de 2022, ou seja, a Impugnante respeitou o prazo legal e editalício, restando assim, sua impugnação dotada de tempestividade.

II - DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, e com espeque no Parecer Técnico n.º 002/2022 e no Parecer nº. 169/2022-AJU emitido pela Assessoria Jurídica desta Companhia, acatamos o posicionamento no sentido de **CONHECER** a impugnação apresentada pela empresa RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS, para no **MÉRITO** opinar pelo **INDEFERIMENTO** das razões apresentadas.

Para conhecimento dos interessados e da recorrente, afixe-se cópia desta decisão no site eletrônico da prefeitura de Goiânia, www.goiania.go.gov.br.

Em tempo informo que os Pareceres mencionados, estão disponíveis em sua integralidade no site eletrônico da Prefeitura de Goiânia www.goiania.go.gov.br.

Goiânia, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2022.

Hendy Adriana Barbosa de Oliveira
Pregoeira

De acordo:

Alisson Silva Borges
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Av. Nazareno Roriz n° 1.122 – Vila Aurora
Goiânia–GO - CEP 74405-010
Tel.: 55 62 3524-8603